



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01 / 89

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 9328/88-90 - Departamento de Economia; e CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a disciplina ECO 2133 - Monografia, 240 horas semestrais do currículo pleno do Curso de Ciências Econômicas da UFES.

Art. 2º - Criar para o currículo pleno do curso de Ciências Econômicas da UFES as seguintes disciplinas obrigatórias:

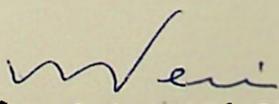
a) ECO - Monografia I, carga horária semestral 60 horas (4.0.0) 4 créditos, tendo como pré-requisito a disciplina ECO 2128 - Técnicas de Pesquisa em Economia.

b) ECO - Monografia II, carga horária 180 horas (12.0.0) 12 créditos, tendo como pré-requisito a disciplina ECO - Monografia I.

Art. 3º - O Colegiado de Curso de Graduação de Ciências Econômicas, procederá a análise de situações de alunos já matriculados na disciplina ECO 2133 - Monografia, ficando sob sua responsabilidade as adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A Sub-Reitoria Acadêmica excepcionalmente adotará as medidas necessárias à implantação do disposto na presente Resolução a partir do primeiro semestre de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JANEIRO DE 1989


RÔMULO AUGUSTO PENTINA
PRESIDENTE

Pub. no. 17.0. do Janeiro. 89 (1º 01)